

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 111/02-SMG, DE 14 DE AGOSTO DE 2002

“Autoriza a doação de áreas de terrenos urbanos, a seguir identificados, a Entidade mencionada e dá outras providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa autorizado a fazer DOAÇÃO CONDICIONADA à **Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado de Goiás** – CNPJ nº 26.943.647/0001-04 de áreas de terrenos urbanos desta cidade, a seguir identificados:

Art. 2º - As áreas de terrenos objeto da presente doação condicionada são constituídas de 25 (vinte e cinco) lotes, assim caracterizados:-16 (dezesesseis), 17(dezessete), 18(dezoito), 19(dezenove), 20(vinte), 21(vinte e um), 22(vinte e dois), 23 (vinte e três), 24(vinte e quatro), 25(vinte e cinco), 26(vinte e seis), 27(vinte e sete), 28(vinte e oito), 29(vinte e nove), 30(trinta), 31(trinta e um), 32(trinta e dois), 33(trinta e três), 34(trinta e quatro), 35(trinta e cinco), 36(trinta e seis), 37(trinta e sete), 38(trinta e oito), 39(trinta e nove), 40(quarenta) todos da Quadra 60(sessenta) no Loteamento denominado Parque Laguna II, contendo cada lote 300.00 m².

Art. 3º- As áreas de terrenos urbanos descritas e caracterizadas no artigo anterior são destinadas à construção de casas residenciais para os membros da donatária - beneficiária , referida no art. 1º.

Art. 4º- Os imóveis objeto da presente doação condicionada reverterão ao Patrimônio Público Municipal caso sejam desvirtuados os objetivos expressos para a Doação e/ou extinta a corporação beneficiária, com eventuais acessões, sem que disto resulte para o Município de Formosa obrigações de indenização de qualquer espécie ou natureza.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 111/02-SMG, DE 14 DE AGOSTO DE 2002

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 180-NA, de 21 de março de 1996.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14
de Agosto de 2002.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação